

CRC 9B85D6A9.

6.2. Ato Concessório Nº 12/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO

Em 23 de Janeiro de 2020.

PROPONENTE: Dra. Maria Rúbia Costa Soares - Juíza de Direito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC Corrente-PI**SUPRIDO:** CARMEN MARIA DE SOUZA CAVALCANTE - Secretária**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender às despesas de pequeno vulto, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da CEJUSC da Comarca de Corrente.**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)****PROCESSO Nº 20.0.000004445-9****EMPENHO:** 2020NE00195 (1514672)**DATA DA CONCESSÃO:** 23/01/2020**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 23/01/2020 a 22/03/2020**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 23/03 a 01/04/2020 (10 dias).CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, **AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.**José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**

Secretário Geral do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Secretário(a) Geral**, em 24/01/2020, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1514678** e o código CRC **FF5AD353**.**7. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ****7.1. Portaria Nº 148/2020 - PJPI/EJUD-PI, de 20 de janeiro de 2020**O DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DO ESTADO DO PIAUÍ - EJUD/TJPI, Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, no uso de suas atribuições legais, etc.**CONSIDERANDO** que a composição de equipe específica à parte das Comissões Permanentes de Licitação - CPLs do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, não há impedimento legal para o trâmite de procedimento licitatório específico, uma vez que, serão observadas as atividades das CPL's em suas habituais demandas.**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial de Licitação tem natureza temporária, extinguindo-se, automaticamente, com a conclusão dos trabalhos licitatórios, que não couber qualquer recurso na esfera administrativa.**R E S O L V E:**Art. 1º. **CONSTITUIR** Comissão Especial de Licitação da Escola Judiciária do Piauí, com fulcro nos arts. 6º, XVI, 38, III e 51 da Lei nº 8.666/93, para a condução dos procedimentos relativos à contratação de Instituição de Ensino Superior especializada na realização e formação de curso de pós-graduação *stricto sensu* / Mestrado, visando atender as prerrogativas do PPP - Projeto Político Pedagógico 2018, aprovado pelo Conselho Consultivo da Escola Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - EJUD/TJPI.Art. 2º. **DESIGNAR** os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Licitação, sem prejuízo de suas atribuições institucionais, conforme se segue:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LEONARDO CARVALHO MARTINS SALES	27676	PRESIDENTE
RAFAEL DANTAS NERY	27739	MEMBRO
SÉRGIO SANTIAGO DA SILVA	27679	MEMBRO
PAULINE DANIEL DE OLIVEIRA	28590	SUPLENTE

Art. 3º. A Comissão Especial de Licitação adotará os procedimentos da fase inicial até sua homologação e os demais atos necessários à viabilização da contratação pretendida.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2020.Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Diretor Geral da EJUD**, em 24/01/2020, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1506575** e**8. PAUTA DE JULGAMENTO****8.1. 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 04/02/2020**

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível